



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/RS	
Doc. n.º: 06 0047115	
Folha 264	Rubrica

TERMO ADITIVO Nº 01/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS COM FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO

PROCESSO Nº 21206.000047/2015-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

CONTRATO Nº 03/2015

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13.12.2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiuva nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.461.699/0088-31, doravante denominada como **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Substituto, Sr. ERNESTO IRGANG, CPF 221.215.870-04, CI 7002797673 SJS/IGP/RS e pelo Gerente de Finanças e Administração Substituto, Sr. ORLANDO JACQUES E SILVA, CPF 168.042.950-72, CI RS-035182/0-4 CRC/RS e, do outro lado, a empresa **TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA**, com sede na Av. Protásio Alves, nº 4900, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.312.399/0001-71, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. GABRIEL ZANOTTA, CPF nº 289.331.250-00 CI 6014122061 SSP/RS doravante denominada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente termo aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela IN/MPGO nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão da locação de 01 (um) equipamento multifuncional a partir da assinatura deste instrumento.

1.2. Fica suprimido o equipamento C, instalado na SEDE/GEOPE, descrito na cláusula segunda do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA QUANTIDADE E DA FRANQUIA

2.1. Os serviços deverão ser executados nos locais abaixo descritos:

2.1.1. Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 57, Porto Alegre/RS, fone: (51) 3326.6400.

2.1.2. Unidade Armazenadora de Porto Alegre – UA POA, situada na Av. Missões Nº 287, Porto Alegre/RS, fone: (51) 3343.5299.

2.1.3. Armazém Frigorífico Coronel Augusto Álvaro Leitão – AFCAAL, situado na Rua Santo Antônio, nº 465, Canoas/RS - fone: (51)3472.3333.



2.1. Da quantidade dos equipamentos e da franquia.

Item	Descrição	Local da instalação	Quant.	Franquia mensal
01	Equipamento A	SEDE/SETAD	01	7.600
02	Equipamento B	SEDE/SETAD	01	3.200
03	Equipamento C	SEDE/SECOF	01	1.000
04	Equipamento C	SEDE/GEJUR	01	2.200
05	Equipamento C	UA POA	01	1.500
06	Equipamento C	AFCAAL	01	1.000

2.1.1. A franquia mensal de cada equipamento será conforme acima especificado;

2.2.2. A franquia será compartilhada entre os equipamentos;

2.2.3. A franquia semestral será de 99.000 cópias e será compartilhada entre os equipamentos;

2.2.4. As cópias excedentes a estas franquias serão compensáveis semestralmente com o complemento, se houver, de franquia semestral entre os equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução dos serviços objeto deste termo aditivo, a CONAB pagará mensalmente à CONTRATADA, a quantia de: R\$ 571,60 (quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos).

3.2. O valor mensal dos serviços será:

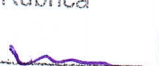
Item	Lote	Descrição	Quantidade de equipamentos (A)	Valor unitário por equipamento (B)	Valor mensal (C= A x B)
01	01	Equipamento A	01	266,66	266,66
02	01	Equipamento B	01	108,30	108,30
03	01	Equipamento C	04	49,16	196,64
Total mensal					571,60

3.3. Valor da cópia excedente: R\$ 0,04

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, I, §1º e § 2º, da lei nº 8.666/93 e suas alterações e cláusula décima quarta do contrato.




CONAB - SUREG/RS	
Doc. n.º: 06 0047/15	
Folha 265	Rubrica 

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RERRATIFICAÇÃO

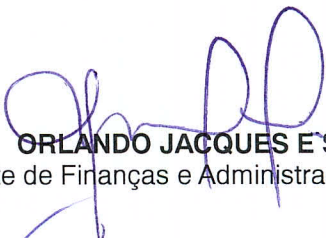
7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original não modificadas pelo presente termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 01 de março de 2016.

PELA CONAB:

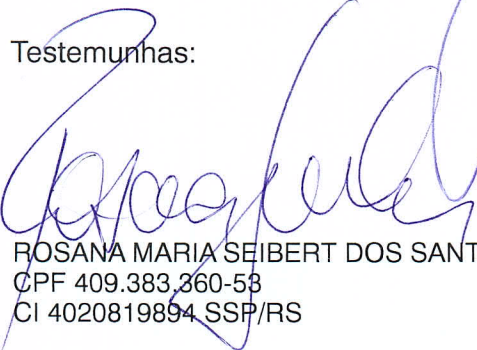

ERNESTO IRGANG
Superintendente Regional Substituto



ORLANDO JACQUES E SILVA
Gerente de Finanças e Administração Substituto

PELA CONTRATADA:


GABRIEL ZANOTTA
Sócio

Testemunhas:


ROSANA MARIA SEIBERT DOS SANTOS
CPF 409.383.360-53
CI 4020819894 SSP/RS


ANTÔNIO ALBERTO MATHEUS DOS SANTOS NETO
CPF 008.161.535-31
CI 0837143322 SSP/IIPM/BA

